

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ANEXO

Modelo de Declaração de Compartilhamento de Informações Sigilosas para a Obtenção de Autorização de Outorga perante a ANP
DECLARACÃO
(NOME DO REQUERENTE), com sede na (endereço completo da sede da requerente), município de (nome), estado de (UF), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ da sede), declara à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) que deseja compartilhar suas informações sigilosas fornecidas para as bases de dados dessa Agência para a obtenção de autorização de outorga perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

(Local), (data)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(Cargo)

(Nome da Requerente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 365-2022-ANTAQ

1. Processo: 50001.008656/2022-52
2. Parte: Conselho de Exportadores de Café do Brasil (Cecafé) e DHL Global Forwarding Brazil Logistics Ltda.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia formulada pelo Conselho de Exportadores de Café do Brasil (Cecafé) contra cobrança de sobre-estadia de contêineres reputada abusiva efetuada pela empresa DHL Global Forwarding Brazil Logistics Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. arquivar o Processo 50001.008656/2022-52, considerando que as partes alcançaram uma solução consensual para encerrar o conflito que deu origem à denúncia;

5.2. cientificar as interessadas e a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 366-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.000073/2015-81
2. Parte: Rio Amazonas Terminais e Empreendimentos Ltda.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que trataram de requerimento de devolução da garantia de execução mantida em favor da Agência em cumprimento ao disposto em contrato de adesão,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. autorizar a devolução da garantia de execução oferecida pela empresa Rio Amazonas Terminais e Empreendimentos Ltda., em cumprimento ao Contrato de Adesão 01/2017-MTPA;

5.2. encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários para que tome conhecimento desta decisão e, em caso de concordância, adote as providências subsequentes destinadas à celebração de termo aditivo para viabilizar a devolução pretendida;

5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 367-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.003413/2022-53
2. Parte: Barra do Rio Terminal Portuário S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que trataram de análise da regularidade da tabela de preços praticados pelo terminal de uso privado Barra do Rio Terminal Portuário S.A., objeto do Contrato de Adesão 06/2017-MTPA, situado no Município de Itajaí/SC,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. determinar ao terminal de uso privado Barra do Rio Terminal Portuário S.A que suspenda a aplicação da tabela de preços alterada até que seja comprovada a realização dos ajustes indicados na presente decisão:

5.1.1. quanto à rubrica "Taxa Administrativa - Retirada DTA (saída para outro Recinto)", observe as definições de serviço de segregação e entrega presentes na Resolução 72-ANTAQ, especialmente em relação à definição do escopo mínimo estabelecido para os serviços de entrega de cargas pátio em regime de trânsito aduaneiro;

5.1.2. quanto à retirada de cargas em despacho de trânsito aduaneiro, explicitar a possibilidade de reprogramação ou reagendamento gratuito, com adequada antecedência ao evento marcado, por qualquer uma das partes; e

5.1.3. quanto às rubricas referentes à cobrança de seguro, com exceção das operações na modalidade LCL, promova sua exclusão da tabela ou, alternativamente, providencie sua retificação para tornar explícito que representam serviços adicionais e opcionais, detalhando ainda as coberturas associadas à contratação do serviço, sob pena de lavratura de auto de infração com fundamento na Resolução 72-ANTAQ.

5.2. dar conhecimento desta decisão à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais para acompanhamento e fiscalização das providências a cargo da empresa Barra do Rio Terminal Portuário S.A.; e

5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 368-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.004399/2022-13
2. Parte: Estaleiro Atlântico Sul S.A. e Atlântico Sul Empreendimentos e Participações Ltda.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que trataram de requerimento de transferência de titularidade do Contrato de Adesão 37/2014-ANTAQ, cujo objeto é a autorização para exploração do terminal de uso privado denominado Estaleiro Atlântico Sul (EAS), situado no Complexo Portuário de Suape, destinado à movimentação e armazenagem de carga geral,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a regularidade da transferência de titularidade do Contrato de Adesão 37/2014-ANTAQ da empresa Estaleiro Atlântico Sul S.A. para a empresa Atlântico Sul Empreendimentos e Participações Ltda., eis que preenchidos os requisitos elencados pela Resolução 57-ANTAQ;

5.2. encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura, na qualidade de poder concedente, para conhecimento acerca da presente decisão e adoção das providências que entender cabíveis ao prosseguimento do feito; e

5.3. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 369-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.005124/2022-99
2. Interessado: Mário Jorge Barroso França - ME
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos sobre pedido de reajuste de preços formulado pela empresa Mário Jorge Barroso França - ME, outorgada por meio do Termo de Autorização 1.103-ANTAQ, de 19 de dezembro de 2014, para operar na prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia em diretriz de rodovia federal BR-319, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Negro e Solimões, entre os municípios de Manaus/AM e Careiro da Várzea/AM.

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o pedido de reajuste de preços dos serviços de transporte aquaviário de passageiros e veículos na navegação interior de travessia, prestados pela empresa Mário Jorge Barroso França - ME, entre os municípios de Manaus/AM e Careiro da Várzea/AM;

5.2. dar conhecimento à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC acerca da presente decisão;

5.3. cientificar a empresa Mário Jorge Barroso França - ME acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 373-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.007432/2022-59
2. Interessado: SCPAr Porto de Imbituba S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de consulta sobre a possibilidade de aumento de capital social da interessada mediante incorporação de reserva de lucros,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da consulta formulada pela empresa SCPAr Porto de Imbituba S.A. e, no mérito, informar que:

5.1.1 não há óbices à integralização do capital social da empresa mediante incorporação do saldo contido em reserva de lucros, respeitadas as normas regulatórias e contábeis pertinentes;

5.1.2. as receitas derivadas da atividade portuária devem ser integralmente revertidas ao custeio, manutenção e investimentos no porto, sem prejuízo da distribuição de lucros no percentual autorizado no convênio; e

5.1.3 o registro contábil do capital social deve ser feito de forma segregada, de acordo com o plano de contabilidade regulatória da ANTAQ, de modo a permitir o devido acompanhamento da destinação dos recursos provenientes das reservas de lucros.

5.2. cientificar a empresa SCPAr Porto de Imbituba S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 30/06/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 374-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.009559/2022-11
2. Interessado: Estaleiro Rishis Empreendimentos e Participações S.A.
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento de anuência para que a arrendatária possa desde logo providenciar a aquisição de materiais e serviços necessários para aperfeiçoar a substituição de área, bem como que esses gastos sejam reconhecidos no conjunto de investimentos previstos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 524, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar que não há óbices à contratação antecipada dos serviços e insumos necessários à execução dos investimentos associados à substituição de área, desde que não comprometam a adequação e qualidade dos investimentos que serão executados, estejam contemplados nas rubricas elencadas no projeto executivo que será

